



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.176, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Proíbe a comercialização, distribuição e uso de linha chilena de óxido de alumínio de silício, bem como o cerol (mistura de pó de vidro e cola de madeira) e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 98/2018, de autoria do Vereador Carlos Moura - Magrão)

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido no município de Pindamonhangaba a comercialização, distribuição e o uso da linha chilena de óxido de alumínio e silício, bem como o cerol (mistura de pó de vidro e cola de madeira).

Parágrafo Único. O ato de comercializar, bem como distribuir e utilizar a linha chilena ou cerol, constitui infração administrativa passível de multa, independentemente das sanções penais cabíveis e da obrigação de indenizar os danos de ordem material e moral porventura ocasionados.

Art. 2º O estabelecimento comercial flagrado vendendo a linha chilena de óxido de alumínio e silício ou o cerol será punido com multa pecuniária e suspensão temporária por 30 dias do alvará de funcionamento.

§ 1º A multa prevista para o estabelecimento comercial que descumprir o estabelecido neste artigo, será de 100 UFMP'S.

§ 2º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro e haverá a cassação definitiva do alvará de funcionamento.

Art. 3º O usuário flagrado utilizando a linha chilena de óxido de alumínio e silício ou o cerol será punido com multa pecuniária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

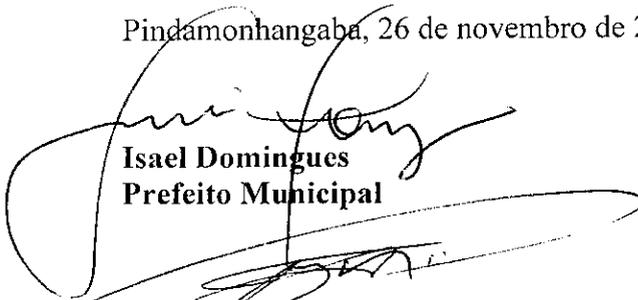
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º A multa prevista para o usuário ou seu responsável que descumprir o estabelecido neste artigo será de 50 UFMP'S.

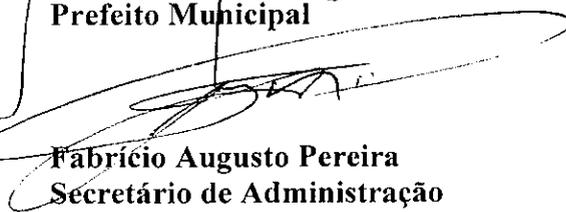
§ 2º Em caso de reincidência, a multa deverá ser aplicada em dobro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 26 de novembro de 2018.

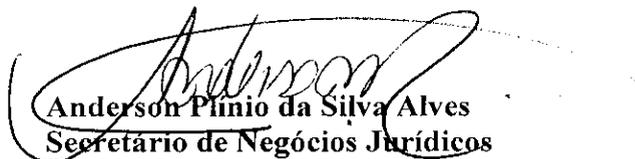


Isael Domingues
Prefeito Municipal



Fabrício Augusto Pereira
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos de 26 de setembro de 2018.



Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos